



Informativo N° 02/2021
Dep. Evair Vieira de Melo
Vice-Líder do Governo

Brasília, 11 de Janeiro de 2021.

Aos Senhores Prefeitos e Senhoras Prefeitas

Aos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras

Aos Senhores Secretários Municipais e Senhoras Secretárias Municipais

Assunto: Prazo para municípios que ainda não se cadastraram a receber os recursos da Lei Kandir termina nesta quinta-feira dia 14.01.2020.

Senhores Gestores,

A lei aprovada no ano passado garante a transferência, por parte da União, de **62 bilhões** de reais aos estados e municípios nos próximos 17 anos, para compensar perdas de arrecadação decorrentes da **Lei Kandir**. A legislação, que entrou em vigor em 1996, isentou de cobrança de ICMS produtos destinados à exportação, como soja, milho, algodão, carnes e minérios.

Dos 62 bilhões de reais, 58 milhões serão distribuídos entre 2020 e 2037. Até 2030, serão repassados quatro bilhões de reais por ano. A partir de 2031, os valores vão decrescendo, a cada ano, meio bilhão. Em 2031, os entes receberão 3,5 bilhões; em 2032, 3 bilhões; em 2033, 2,5 bilhões; e assim por diante, até chegar aos últimos 500 milhões de reais em 2037. 75% do valor devido ao estado serão entregue ao próprio ente e 25% aos municípios.

Os quatro bilhões de reais restantes serão pagos com dinheiro dos leilões de petróleo dos blocos de Atapu e Sépia, na Bacia de Santos. Esse valor, portanto, não tem data definida para ser transferido. A divisão, nesse caso, será na mesma proporção: 75% para os estados e 25% para os municípios. **Outros 3,6 bilhões de reais ainda**



podem ser acrescentados à compensação, se a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) do Pacto Federativo, em tramitação no Congresso, for aprovada.

A Lei Kandir foi aprovada em 1996 e liberou exportação de produtos primários e semielaborados da cobrança do ICMS, imposto de competência estadual, distribuído entre estados (75%) e municípios (25%). O objetivo, ao diminuir os custos para os produtores, era estimular a exportação desses produtos, que incluem soja, milho, carnes e minérios. Caberia à União compensar os entes prejudicados pela queda na arrecadação.

URGENTE - Na oportunidade venho reiterar com urgência que os municípios que tem direitos a recursos de compensação da Lei Kandir só têm até esta quinta-feira, 14, para se cadastrar no sistema do Tesouro Nacional para receber o dinheiro. O presidente Jair Bolsonaro sancionou a lei que dá direito aos repasses em 29 de dezembro, após décadas de disputa na Justiça.

Para maiores informações acerca de execução do assunto supracitado, lhes encaminho o endereço eletrônico: [https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-176-de-29-de-dezembro-de-2020-296828407? ga=2.215314450.44989761.1610457907-2086475385.1609946870](https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-complementar-n-176-de-29-de-dezembro-de-2020-296828407?ga=2.215314450.44989761.1610457907-2086475385.1609946870)

Cordialmente,

EVAIR VIEIRA DE MELO
Deputado Federal – PP/ES
Vice-Líder do Governo